



NOTA TÉCNICA Nº 05/2026
SESA/SSVS/GEVS/NEVE

**ORIENTAÇÕES PARA AS VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICAS EM CASOS SUSPEITOS
DE DENGUE COM HISTÓRICO RECENTE DE VACINAÇÃO CONTRA DENGUE.**

Considerando as recomendações da Nota Técnica n.º 6/2026-CGFAM/DPNI/SVSA/MS, que atualiza as orientações para detecção, notificação e investigação de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI) relacionados às vacinas contra dengue, orienta-se às vigilâncias epidemiológicas municipais quanto aos seguintes procedimentos:

1. Identificação de casos suspeitos

Sempre que houver suspeita clínica de dengue, conforme o guia de vigilância em saúde de 2024, e histórico de vacinação contra dengue com início dos sintomas em até 30 dias após a dose, o caso deve ser conduzido com notificação concomitante às vigilâncias pertinentes (dengue/ESAVI), a fim de subsidiar a investigação epidemiológica, a adoção de medidas de saúde pública e o monitoramento da segurança do imunobiológico.

Se o caso suspeito de dengue com relação temporal com a vacina (≤ 30 dias) apresentar dengue grave, dengue com sinais de alarme ou evoluir para óbito por dengue, trata-se de ESAVI grave e requer resposta imediata: a notificação às autoridades de saúde pública deve ser realizada pelo meio mais rápido disponível em até 24 horas da suspeita/detecção, por qualquer profissional de saúde de estabelecimento público ou privado.

2. Notificação dos casos

Todos os casos suspeitos de dengue com início de sintomas até 30 dias após a vacinação devem ser notificados simultaneamente como suspeita de dengue (eSUS-VS) e como ESAVI (eSUS Notifica), garantindo o registro nos sistemas de informação utilizados pela vigilância epidemiológica e pela farmacovigilância.

Deve-se informar no campo observação da ficha de dengue do eSUS-VS que se trata de uma suposta ESAVI, informando a data da 1.^a dose da vacina.

Nos casos de dengue grave, dengue com sinais de alarme ou óbito, a notificação deve ser realizada de forma imediata (até 24 horas) pelos meios mais rápidos disponíveis, conforme orientações do Ministério da Saúde.



3. Investigação laboratorial

Para investigação etiológica adequada, recomenda-se:

- Coleta de amostra para RT-PCR até o 5º dia do início dos sintomas, permitindo a detecção do vírus da dengue.
- Quando houver vírus detectável, será realizado sequenciamento genético, a fim de auxiliar na diferenciação entre vírus dengue selvagem (transmissão vetorial) e vírus de origem vacinal.

Ressalta-se que resultados de sorologia ou antígeno NS1 reagentes devem ser interpretados com cautela, uma vez que a vacina de vírus vivo atenuado pode induzir resposta imunológica detectável nesses testes.

4. Encerramento dos casos

Após investigação epidemiológica e laboratorial, o encerramento deve ocorrer conforme segue:

- **Casos confirmados como ESAVI** devem ser **descartados para dengue por critério clínico-epidemiológico** no sistema de vigilância de arboviroses (eSUS-VS), uma vez que não se trata de infecção adquirida por vetor. Nesses casos, **não deve ser registrado sorotipo viral**.
- **Casos descartados para ESAVI** devem prosseguir com a investigação como **suspeita de dengue por transmissão vetorial**, realizando o encerramento conforme classificação epidemiológica e **registro do sorotipo identificado**, quando houver confirmação laboratorial.

5. Considerações finais

A identificação oportuna desses casos é fundamental para qualificar a vigilância epidemiológica das arboviroses e fortalecer a farmacovigilância das vacinas contra dengue, garantindo o monitoramento contínuo da segurança vacinal e a adequada interpretação do cenário epidemiológico.

Diante do exposto, solicita-se às vigilâncias municipais reforçar a investigação de casos suspeitos de dengue com histórico recente de vacinação, assegurando notificação oportuna, coleta adequada de amostras laboratoriais e encerramento adequado dos casos.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO PAULO COLA

REQUISITADO

NEVE - SESA - GOVES

assinado em 16/03/2026 11:44:40 -03:00

ADRIANA ENDLICH DA SILVA DELA COSTA

ENFERMEIRO - DT

NEVE - SESA - GOVES

assinado em 16/03/2026 11:45:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/03/2026 11:45:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOÃO PAULO COLA (REQUISITADO - NEVE - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HPFZ47>